



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
8ª VARA DA COMARCA DE ANANINDEUA
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE



estando também demonstrado a obrigação do Município de Ananindeua de fornecê-los, através da rede de saúde pública às pessoas com hipossuficiência econômico-financeiras nos termos do art. 273, I e §1º do CPC c/c art. 1º, III; art.23, inciso II; art.30, inciso VII; todos da Constituição Federal; bem como na Lei nº.8625/93; art.25, inciso IV, letra "a", por tudo mais que dos autos consta, DEFIRO O PEDIDO DO MINISTERIO PÚBLICO E RENOVO A LIMINAR EM TUTELA ANTECIPADA, nos termos da exordial contra o Município de Ananindeua, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO DE RISCO, SUPERVENIENTE E URGENTE DISPOSTA NOS DOCUMENTOS NA CERTIDÃO DE FLS. 208/209 E TERMO DE DECLARAÇÕES DE FLS. 2010/2012 E DELCARAÇÕES PRESTADAS PELA GENITORA DA REQUERENTE NESTA AUDIENCIA e, em consequência, DETERMINO ao MUNICIPIO DE ANANINDEUA que, no prazo de 24 horas, proceda ao fornecimento, mensal das medicações(a insulina LANTUS e insulina HUMALOG KWIK PEN e as fitas reativas, bem como as agulhas BD 5 mm) em favor da adolescente Rafaela Monteiro Ramos, conforme apresentação em prescrição médica, de forma contínua e ininterrupta, até a sentença final do processo, sob pena de multa *astreinte* diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil Reais), QUE RECAIRÁ SOBRE O PATRIMÔNIO PESSOAL DO GESTOR PÚBLICO DESTA MUNICIPIO, nos termos do artigo 11 da Lei 7.347/85, SEM PREJUÍZO DE RESPONDER POR CRIME DE DESOBEDIÊNCIA. DEFIRO O LEVANTAMENTO DA IMPORTANCIA BLOQUEADA E DEPOSITADA NA CONTA DESTA JUIZO (BANCO BANPARÁ SUB CONTA Nº10.006.1171-5, VINCULADA À 4ª VARA CIVEL DE ANANINDEUA AS FLS. 194/195). EM FAVOR DA SENHORA ROSEANE MORAES MONTEIRO, GENITORA DA REQUERENTE RAFAELA MONTEIRO RAMOS, EXPEÇA-SE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DA IMPORTANCIA QUE DEVERÁ SER DEPOSITADA NA CONTA CORRENTE Nº 20.427-7; AGENCIA Nº2946-7 BANCO DO BRASIL. INTIME-SE O REQUERIDO ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR PARA CUMPRIMENTO. Expeça-se o mandado de tutela antecipada. Cumpra-se com urgência no plantão. Registre-se. Cientes os presentes. Nada mais. Eu, _____ Assessora de juiz, digitei e subscrevi.

SERGIO RICARDO L. DA COSTA.
Juiz de Direito
Titular da 8ª Vara de Ananindeua
Juizado Infância e Juventude

PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA: _____

GENITORA DA ADOLESCENTE: _____